



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet (tipo coquetel) para atendimento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio, prevista para o dia 01 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Cláudia Gabriella Moraes da Conceição  
Superintendente Parlamentar

Maria da Penha Silva Moraes  
Chefe de Cerimonial

**APROVADO POR:**

João Batista de Lima  
Presidente da Câmara

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2022

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet (tipo coquetel) para atendimento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio, prevista para o dia 01 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.

### 2. PLANILHA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Serviço	Prestação de Serviço de Buffet (tipo coquetel), conforme especificação estabelecida no item 4 "DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" deste Termo de Referência.

Nos preços indicados na planilha deverão estar incluídos todos os custos, transporte, pessoal, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de Buffet se faz necessária tendo em vista a realização de Sessão Solene para outorga de homenagens, em que os participantes serão munícipes, autoridades religiosas, líderes comunitários, agentes políticos, autoridades municipais, judiciárias ou estaduais.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### 4.1. SERVIÇO DE BUFFET:

- ✓ Evento estimado para 100 (cem) pessoas;
- ✓ Data: 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira);
- ✓ Local: Câmara Municipal de Barão de Cocais (Av. Getúlio Vargas, nº 65 - Centro - Barão de Cocais/MG);
- ✓ Horário previsto para o Buffet: 20 horas.

#### 4.2. DO QUANTITATIVO:

SALGADOS: 1.200 unidades

- ✓ Empada de frango;
- ✓ Quiche Lorraine;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- ✓ Quiche de alho poró;
- ✓ Espetinho de frango;
- ✓ Coxinha de frango com catupiry;
- ✓ Risolis de milho com catupiry;
- ✓ Quibe com requeijão;
- ✓ Folhados de alho poró;
- ✓ Trouxinhas de fios de ovos com bacon;
- ✓ Bolinho de bacalhau.

*OBS: Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.*

### SOBREMESA: 8 kg

- ✓ Torta Alemã;
- ✓ Cheese Cake de Morango;
- ✓ Banoffe.

*OBS: As sobremesas deverão ser divididas em quantitativos iguais.*

### BEBIDAS:

- ✓ Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã, laranja e goiaba), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;
- ✓ Refrigerante, de 1ª linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300 ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverá ser tipo diet;
- ✓ Coquetel de frutas sem álcool, servido em jarra de vidro sendo aproximadamente 200 ml por pessoa;
- ✓ Água mineral sem gás, servido em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa.

### UTENSÍLIOS E MATERIAIS INCLUÍDOS:

- ✓ Aparadores e bancadas para servir;
- ✓ Forros;
- ✓ Jarras de aço inox de alto padrão para suco e refrigerante;
- ✓ Jarras de aço inox de vidro para coquetel e água;
- ✓ Bandejas de aço inox;
- ✓ Bandejas antiderrapantes para os garçons;
- ✓ Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- ✓ Talheres;
- ✓ Pratos de porcelana de 1ª qualidade;
- ✓ Taças altas (para refrigerante, sucos e água);
- ✓ Taças médias (para coquetel);
- ✓ Guardanapos de papel e palitos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

*OBS: Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.*

### SERVIÇO:

- ✓ 04 Garçons;
- ✓ 02 Copeiros;
- ✓ 02 Auxiliares de cozinha.

4.3. A responsabilidade e os custos de transporte de todos os itens e materiais relacionados à prestação de serviços serão por conta da CONTRATADA e DEVERÃO atender rigorosamente o especificado no item 4.2.

4.4. Os produtos deverão ser servidos após a Sessão Solene, com previsão de início às 18:30 horas e término previsto para as 20 horas, quando iniciará o serviço de Buffet.

4.5. A estrutura do Buffet - organização das mesas, aparadores, utensílios, dentre outros - deverão estar prontos 01 (uma) hora antes do horário previsto para o término da reunião Solene.

4.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

### **5. DA ORDEM DE SERVIÇOS:**

A Ordem de Serviços (OS) será enviada à CONTRATADA via e-mail pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, devendo este meio de contato ser informado na Proposta Comercial apresentada.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído de forma imediata.

6.1.1. Caso a substituição não ocorra, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções contratuais.

6.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- ✓ Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- ✓ Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviços (OS);
- ✓ Prestar os serviços de Buffet no prazo, local, horário e condições previstos no Termo de Referência.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações constantes nas especificações no item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, órgão interessado, conforme determina o art. 120 da referida Lei;

7.2. Os salgados fritos deverão ser fritos no local do evento, sendo obrigação da contratada fornecer todo o material e equipamento necessário para o preparo dos alimentos;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.4. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

7.5. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a Câmara Municipal, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

7.6.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

7.7. Atender prontamente todas as solicitações da Câmara Municipal previstas neste Termo de Referência;

7.8. Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

7.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

7.11. A Contratada deverá fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

8.2. Emitir Ordem de Serviço/Fornecimento;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência;

8.5. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

### **9. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

9.1. Fica a CONTRATADA condicionada a utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos;

9.2. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

9.3. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada;

9.4. O transporte de todo o material utilizado, utensílios, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estará por conta da CONTRATADA;

9.5. A CONTRATADA deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

9.6. A CONTRATADA deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados no evento;

9.7. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante;

9.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

9.9. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores do contrato;

9.10. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.

9.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

### **10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

10.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

10.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pelo responsável do contrato.

10.4. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01 031 0101 2.006 - Homenagem, recepções e Festividades 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para o exercício de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

### 12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

#### 12.1. Habilitação jurídica:

- ✓ Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração.

#### 12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- ✓ Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

#### 12.2. Documentação complementar:

- ✓ Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Barão de Cocais/MG, quando se tratar de fornecedor estabelecido na sede deste Município, e equivalente para estabelecimentos de outros Municípios.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada para Fiscal do presente contrato a servidora Maria da Penha Silva Moraes - Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal.

### 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de Licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 20 de outubro de 2022.

Cláudia Gabriella Moraes da Conceição  
Superintendente Parlamentar

Maria da Penha Silva Moraes  
Chefe de Cerimonial

APROVO O PRESENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO  
DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS  
PARA A CONTRATAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
João Batista Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
Gestor/Ordenador de Despesas